

Regulamento de PAP

2017/2018

A legislação em vigor, aplicável às escolas profissionais, determina que todos os alunos dos décimos segundos anos deverão realizar uma Prova de Aptidão Profissional (PAP) para efeitos de conclusão do curso, sendo a mesma orientada pelo presente regulamento, do qual constam os objetivos e critérios de avaliação, aprovado pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO I

Art. 1º

Enquadramento legal

1. A portaria nº 423/92, de 22 de maio, que regula o sistema de avaliação e progressão dos formandos das escolas profissionais, bem como as Portarias nº 550-C/2004 e 74-A/2013 de 15 de fevereiro, consideram fazer parte integrante da mesma avaliação, a realização de uma Prova de Aptidão Profissional, designada abreviadamente por PAP.
2. Cabe aos órgãos próprios desta escola elaborar o presente regulamento de PAP, no qual se definem os aspetos não previstos nas referidas portarias.

Art. 2º

Natureza

1. A Prova de Aptidão Profissional (PAP), de carácter obrigatório, deve possuir a natureza de projeto transdisciplinar e centra-se em conteúdos e problemáticas. É um projeto integrador de todos os saberes e competências adquiridos pelos formandos ao longo de toda a sua formação.

2. A PAP é um projeto que se desenvolve a partir do final do segundo ano do curso e sobre o qual o aluno redige um relatório de natureza técnico-científica, submetendo-o à avaliação de um júri constituído para o efeito, no último ano do mesmo.

3. A PAP deve apresentar as seguintes características:

- a. ir ao encontro do perfil de saída do curso;
- b. centrar-se em conteúdos e problemáticas perspetivados pelo formando, em observância do meio em que está inserido;
- c. resultar do investimento de saberes e competências adquiridos durante o plano de estudos;
- d. constituir um meio de demonstração e desenvolvimento da capacidade de integração do formando na vida ativa;
- e. ser aprovada para apresentação e defesa oral apenas quando se verificar o cumprimento integral dos requisitos definidos anualmente pelo Conselho Pedagógico, e como condição necessária à conclusão do curso.

Art. 3º

Objetivos

1. A Prova de Aptidão Profissional deve permitir:
 - a. avaliar competências, conhecimentos, atitudes e comportamentos, de acordo com o perfil de saída do curso;
 - b. aprofundar a relação escola/alunos/instituições e empresas;
 - c. comprovar a evolução das competências individuais dos formandos, no quadro das aprendizagens realizadas ao longo do curso e no decorrer da própria PAP.

CAPÍTULO II

Art. 4º

MOMENTOS DE REALIZAÇÃO DA PAP

1. A realização do projeto compreende **quatro momentos essenciais**:

I – Conceção e aprovação do anteprojecto – no final do segundo ano do curso

II – Avaliação Intermédia

III – Entrega do Relatório de PAP

IV – Apresentação e defesa oral da PAP

Art. 5º

I – CONCEÇÃO E APROVAÇÃO DO ANTEPROJETO

1. Concebido o anteprojecto, o aluno deverá apresentá-lo ao orientador educativo, indicando um professor para assumir a função de orientador de PAP e outros dois nomes para professores auxiliares, sendo que um destes deve ser obrigatoriamente da área sociocultural. A indicação destes nomes não é vinculativa.

2. Os anteprojetos serão analisados pela comissão de acompanhamento das PAP, constituída por:

- a) Conselho de turma - na última reunião do 11.º ano
- b) Direção técnico-pedagógica
- c) Direção geral – para efeitos de aprovação do orçamento, quando aplicável

3. Cada anteprojecto, no ato da sua apresentação, deve seguir a minuta de anteprojecto de PAP (Mod.PF.41 – Minuta de Anteprojecto PAP).

4. Na aprovação do anteprojecto serão observados os seguintes parâmetros:

- a. Pertinência e adequação ao perfil de saída do curso;
- b. Organização e desenvolvimento do projeto;
- c. Fundamentação científica e técnica;
- d. Viabilidade de execução em termos orçamentais e temporais;
- e. Utilidade/viabilidade de implementação;

5. Compete ao orientador educativo da turma e professor orientador de PAP emitir um parecer relativo ao anteprojecto, de acordo com a apreciação do conselho de turma e da direção técnico-pedagógica (Mod. PF.21 – Parecer do Anteprojecto), podendo revestir duas formas:

- a. **favorável**, na sequência do qual o **anteprojecto** é assumido como o projeto de PAP a ser desenvolvido pelo(s) formando(s);

- b. **desfavorável**, acompanhado de relatório enunciador dos aspetos passíveis de serem corrigidos/reformulados, em prazo definido pela direção técnico-pedagógica.

6. Os formandos que não apresentarem o anteprojecto nos prazos previstos deverão fazê-lo em data estipulada pela direção técnico-pedagógica.

7. Após a aprovação do anteprojecto, os formandos deverão avançar para o desenvolvimento do mesmo. No início do ano letivo seguinte, passarão a ser acompanhados pelo professor orientador educativo, orientador de PAP e professores auxiliares que, preferencialmente, integrarem o conselho de turma e/ou forem nomeados pela direção técnico-pedagógica. De acordo com a especificidade de cada curso, mesmo que não constem como orientadores de PAP, os professores/formadores da área técnica, responsáveis pela docência das diferentes disciplinas, devem acompanhar e aprovar os conteúdos das mesmas que constem no projeto.

8. Aprovado o anteprojecto, este é automaticamente assumido como o projeto de PAP a ser desenvolvido pelo(s) formando(s).

Art. 6º

II – AVALIAÇÃO INTERMÉDIA

1. A elaboração do projeto pressupõe o desenvolvimento do tema, bem como o cumprimento dos objetivos definidos pelo(s) formando(s) no anteprojecto, tendo em conta o cronograma de execução de atividades.

2. A avaliação intermédia pressupõe o desenvolvimento do projeto de forma adequada, de acordo com a minuta de relatório de PAP (*Mod.PF.47 – Minuta de Relatório de PAP*), com autonomia, cumprindo prazos, ultrapassando as dificuldades encontradas e utilizando a avaliação para regular o seu trabalho.

3. O suporte escrito produzido no âmbito do relatório de PAP deverá ser executado de acordo com as características, estrutura e definições de formatação que constam da já referida minuta de relatório de PAP.

4. O relatório de PAP deverá ser entregue ao professor orientador educativo pelo(s) formando(s) dentro do prazo estipulado para o efeito (Calendário-PAP), sendo da responsabilidade do orientador educativo a sua entrega à direção técnico-pedagógica.

5. A avaliação intermédia tem uma ponderação de 30% na nota final da PAP, atribuída pelo júri de avaliação intermédia, após apresentação oral (Mod.PF.22 – Ficha de Avaliação Intermédia).

Art. 7º

III – ENTREGA DO RELATÓRIO DE PAP

1. Concluído o projeto, deverá ser entregue pelo(s) formando(s), em suporte informático ou outro, à direção técnico-pedagógica, dentro do prazo estipulado (Calendário-PAP).
2. O relatório final do projeto deve integrar, nomeadamente:
 - a) A fundamentação da escolha do projeto;
 - b) Os documentos ilustrativos da concretização do projeto;
 - c) A análise crítica global da execução do projeto, considerando as principais dificuldades e obstáculos encontrados, bem como as formas de os superar.

Art. 8º

IV – DEFESA ORAL DA PAP

1. A apresentação e defesa da PAP ocorrerá em data prevista no calendário-PAP, perante um júri designado para o efeito, com duração máxima de 30 minutos e recorrendo aos meios e equipamentos considerados convenientes.
2. A apresentação deve contemplar cenários de prática simulada, de acordo com o perfil de cada curso.
3. O júri de avaliação final da PAP, a nomear pela direção técnico-pedagógica da escola, deverá ser constituído pelos seguintes membros:
 - a. Diretor técnico-pedagógico da escola, que preside ao júri, ou alguém nomeado para o efeito em caso de impedimento do próprio;
 - b. O professor orientador de turma e/ou coordenador de curso;
 - c. O professor orientador de PAP;
 - d. Os professores auxiliares;
 - d. No mínimo, dois elementos externos à escola, representantes de:
 1. associações empresariais ou empresas de setores afins ao curso;
 2. associações sindicais ou profissionais dos sectores de atividade afins ao curso;
 3. profissional da área ou dos setores de atividade afins ao curso.
4. O júri de avaliação, para deliberar, necessita da presença de, pelo menos, quatro elementos, sendo entre eles, obrigatoriamente, um dos elementos a que se referem as alíneas a) a d) e

dois dos elementos a que se referem os números 1, 2 e 3, tendo o presidente, em caso de empate, voto de qualidade para consenso na avaliação final.

5. Após a apresentação da PAP, o júri deverá reunir a fim de emitir parecer e proceder à sua classificação (Mod.PF.26 – Grelha de avaliação prática PAP), devidamente fundamentada.

Após todo o júri ter classificado a prova, procede-se ao preenchimento do Mod.PF.25 – Ficha de Avaliação da PAP ou Ficha de Avaliação da PAP - com prática

6. Os formandos que não cumprirem a data e o horário fixados para a apresentação e defesa do seu projeto, faltando sem justificação, ficam impedidos de concluir o processo relativo à PAP, no ano letivo em curso.

7. O formando que não conclua a PAP com avaliação final positiva deverá desenvolver novo projeto de PAP, de acordo com o estipulado no Regulamento Interno, enquanto aluno externo.

8. A avaliação final tem um peso de 70 % na nota final de PAP.

CAPÍTULO III

INTERVENIENTES NA PAP

Art. 9º

Formando

1. Compete a cada formando:

- a. Conceber e desenvolver o projeto, sob orientação e acompanhamento, do(s) professor(es) orientador(es);
- b. Apresentar e, caso seja sugerido pela comissão de acompanhamento da PAP, reformular o anteprojecto;
- c. Entregar duas fichas de autoavaliação, aquando da entrega do relatório intermédio (Mod.PF.23 – Fichas de Autoavaliação Intermédia da PAP) e do relatório final (Mod.PF.24 – Fichas de Autoavaliação da PAP);
- d. Cumprir o calendário da PAP aprovado anualmente em Conselho Pedagógico e outras datas estabelecidas pela comissão de acompanhamento das PAP;
- e. Informar a comissão de acompanhamento da PAP sobre todo o trabalho desenvolvido, quando solicitado.

Art. 10º

Professor/a orientador/a de PAP

1. O professor orientador é um formador da escola, com formação e/ou experiência na área em que se integra o tema da PAP, pertencente à área técnica do curso em questão.
2. Compete ao orientador:
 - a. Apoiar / orientar o aluno na escolha do projeto a desenvolver, assim como em todo o processo de concretização do mesmo, assegurando a necessária transdisciplinaridade;
 - b. Orientar e coordenar todo o processo de desenvolvimento do projeto;
 - c. Avaliar contínua e formativamente;
 - d. Orientar o aluno na preparação da apresentação a realizar na PAP;
 - e. Promover a avaliação intermédia, em conjunto com o restante júri interno, em ficha própria (*Mod.PF.22 – Ficha de Avaliação Intermédia*), em anexo a este regulamento.
 - f. Promover encontros/sessões de acompanhamento do projeto com o formando;
 - g. Decidir, em conjunto com a comissão de acompanhamento da PAP, se a mesma está em condições de ser presente ao júri de avaliação final;

Art. 11º

Orientador educativo

1. Compete ao orientador educativo:
 - a. Participar como membro do júri na apresentação e defesa da PAP, disponibilizando todos os meios necessários para os diferentes momentos de avaliação da PAP;
 - b. Informar / elucidar os alunos sobre os critérios de avaliação da PAP;
 - c. Disponibilizar informação sobre a PAP aos encarregados de educação, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
 - d. Analisar e discutir as fichas de autoavaliação com o aluno;
 - e. Registar a classificação da PAP na respetiva pauta na Plataforma E-Schooling e na ficha de avaliação de PAP (*Mod.PF.25 – Ficha de Avaliação da PAP ou Ficha de Avaliação da PAP - com prática*)

Art. 12º

Direção técnico-pedagógica

2. Compete à direção técnico-pedagógica:
 - a. Proporcionar todas as condições necessárias e indispensáveis ao desenvolvimento de todo o processo das PAP;
 - b. Calendarizar as diversas fases da PAP, ouvido o conselho pedagógico;
 - c. Intervir sempre que solicitado;

d. Convocar e presidir às reuniões, quer da comissão de acompanhamento quer do júri de avaliação final da PAP.

Art. 13º

Júri interno e externo da PAP

1. Compete aos membros do júri:
 - a. Apreciar previamente o suporte escrito da PAP;
 - b. Formular questões que demonstrem domínio das matérias inerentes ao projeto em defesa;
 - c. Atestar a sua viabilidade;
 - d. Atribuir uma classificação à PAP.

CAPÍTULO IV

Art. 14º

ÉPOCAS DE APRESENTAÇÃO DA PAP

A PAP pode ser apresentada e defendida em duas épocas distintas: época normal e especial.

Art. 15º

Época normal

1. A época normal é obrigatória para todos os formandos e corresponde à primeira data prevista na calendarização para apresentação da PAP.
2. Consideram-se automaticamente inscritos nesta época todos os formandos que tenham apresentado atempadamente o seu anteprojecto.

Art. 16º

Época especial

1. A época especial é considerada sempre que o formando:
 - a. não entregue o anteprojecto atempadamente;
 - b. obtenha classificação negativa, inferior a seis valores, na avaliação intermédia;

- b. opte por alterar substancialmente o projeto da sua PAP, em momento posterior à avaliação intermédia;
2. Nesta época, todos os recursos materiais serão da inteira responsabilidade do formando.
3. A entrega, apresentação e defesa da PAP, nesta época, estão sujeitas ao calendário que a direção técnico-pedagógica estipular para o efeito.

CAPÍTULO V

Art. 17º

AVALIAÇÃO DA PAP

1. O Conselho Pedagógico é responsável pela definição dos critérios e procedimentos de avaliação a aplicar, tendo em conta a dimensão integradora da PAP.

2. A avaliação da PAP é contínua e eminentemente formativa, culminando em dois momentos de avaliação sumativa:

a) Avaliação Intermédia (ponderação de 30% para a nota final da PAP)

Incidirá globalmente sobre o projeto desenvolvido até ao momento da avaliação intermédia, baseando-se fundamentalmente na sua apresentação escrita e oral, no cumprimento do cronograma apresentado pelo(s) formando(s) e na forma como o mesmo foi trabalhado: método de trabalho, cumprimento dos prazos estabelecidos, responsabilidade e autonomia do/a formando/a, recursos utilizados.

b) Avaliação Final do projeto (ponderação de 70% para a nota final da PAP)

Esta avaliação final incide sobre as três componentes da PAP:

- o suporte escrito (Relatório de PAP), avaliando-se a qualidade científica e técnica, a redação, aspeto gráfico e organização (ponderação de 35%);
- a apresentação oral e defesa do projeto, avaliando-se o domínio do tema desenvolvido, o poder de síntese, a capacidade de defesa oral, bem como as estratégias e recursos utilizados (ponderação de 20%).
- o desenvolvimento do projeto, avaliando-se a capacidade de investigação, método de trabalho, cumprimento dos prazos estabelecidos, responsabilidade e autonomia do formando, recursos utilizados, grau de cumprimento dos objetivos inicialmente definidos (ponderação de 45%).

3. A classificação resultante de cada momento de avaliação enquadrar-se-á na escala numérica de 0-20 valores.

4. O processo de avaliação de PAP pressupõe a existência obrigatória de dois momentos de autoavaliação do aluno, analisados e considerados pelo orientador educativo em conjunto com

o professor orientador de PAP e sujeita a apreciação pela comissão de acompanhamento de PAP.

Art. 18º

Critérios de Avaliação

São critérios de avaliação da PAP:

- Cumprimento da calendarização do projeto
- Qualidade do projeto
- Tema
- Grau de inovação
- Articulação com o mercado de trabalho
- Possibilidades / viabilidade de implementação
- Enquadramento na realidade local/regional
- Grau de dificuldade técnica do projeto
- Características transdisciplinares do projeto
- Desempenho do aluno ao longo do período de elaboração do projeto
- Apresentação e defesa oral do projeto

Art. 19º

Nota final da PAP

1. A nota final da PAP será registada em pauta e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = (AI*30\%) + (RF*70\%)}$$
 em que $\mathbf{RF = (SE*35\%)+(DP*45\%)+(AD*20\%)}$

NF = Nota Final da PAP

AI = Classificação da Avaliação Intermédia

RF = Classificação do Relatório Final

SE = Suporte Escrito do Relatório Final

DP = Desenvolvimento do Projeto

AD = Apresentação e defesa do Relatório Final

2. Consideram-se aprovados na PAP os formandos que tenham obtido uma classificação final igual ou superior a dez valores.

Art. 20º

Cofinanciado por:



Nota Final da PAP
(Cursos com componente prática desagregada)

1. A nota final da PAP dos alunos que frequentam cursos em que a componente prática será alvo de avaliação própria será registada em pauta e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (AI*30\%) + (RF*70\%) \text{ em que } RF = (SE*20\%)+(DP*20\%)+(AD*20\%) +(PS*40\%)$$

NF = Nota final da PAP

AI = Classificação da Avaliação Intermédia

RF = Classificação do Relatório Final

SE = Suporte Escrito do Relatório Final

DP = Desenvolvimento do Projeto

AD = Apresentação e defesa do Relatório Final

PS = Prática Simulada (*Mod.PF.25 – Ficha de Avaliação Final da PAP com componente técnica desagregada*)

2. Consideram-se aprovados na PAP os formandos que tenham obtido uma classificação final igual ou superior a dez valores.

CAPÍTULO VI

Art. 21º

CALENDARIZAÇÃO DA PAP

No final de cada ano letivo, cabe à direção técnico-pedagógica da escola elaborar uma calendarização para as PAP do ano letivo seguinte, a confirmar na primeira reunião de Conselho Pedagógico.

Art. 22º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O aluno deverá racionalizar o seu tempo livre de modo a conseguir executar o projeto de acordo com o Calendário de PAP aprovado em Conselho Pedagógico.

2. A não comparência do aluno na sessão final de apresentação da PAP terá de ser devidamente justificada, mediante apresentação dos respetivos comprovativos, após o que será definida uma nova data para apresentação (em reunião convocada para o efeito).

Cofinanciado por:



3. A nota da Prova de Aptidão Profissional é um aspeto que influencia direta e determinadamente a classificação final do curso, sendo esta obtida mediante a seguinte fórmula:

$$CF = [2 MCD + (0,3 FCT + 0,7 PAP)] / 3$$

CF – Classificação Final do Curso, arredondada às unidades;

MCD - Média aritmética simples das Classificações Finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos do curso, arredondada às décimas;

FCT - classificação da Formação em Contexto de Trabalho, arredondada às unidades;

PAP - classificação da Prova de Aptidão Profissional, arredondada às unidades.

4. A identificação do tema desenvolvido como projeto de PAP e respetiva classificação final devem ser registados pelo orientador educativo e constam do registo individual do percurso escolar de cada aluno sendo esta informação tornada pública no final do curso (conforme art. 22.º da Portaria 74-A/2013).

5. A conclusão com aproveitamento do curso profissional exige, obrigatoriamente, a aprovação na PAP sendo que a designação do projeto e a classificação final obtida constam do certificado de qualificações obtido pelo aluno no final do ciclo de formação.

Aprovado em Conselho Pedagógico em 24 de julho de 2017

Anexo I

Ano Letivo 2017/2018

Calendarização da PAP	
Até 30/06/2017	Entrega dos anteprojetos de PAP
Até 31/07/2017	Aprovação dos anteprojetos de PAP
Até 15/12/2017	Avaliação Intermédia 1ª Ficha de Autoavaliação
Até 23/03/2018	Conclusão e Entrega do Relatório Final da PAP 2ª Ficha de Autoavaliação
De 16/04/2018 a 24/04/2017	Apresentação e defesa oral da PAP

Cofinanciado por:



ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL (PAP)

DOMÍNIO	CRITÉRIOS	NÍVEIS DE DESEMPENHO/DESCRITORES		CLASS.	INTERV.
AVALIAÇÃO INTERMÉDIA	1. Planifica, pesquisa e desenvolve o projeto com autonomia e responsabilidade	Muito Bom	Planificou, pesquisou, desenvolveu e avaliou o projeto com autonomia, respeitando prazos e utilizando interações diversificadas para resolver com eficácia as dificuldades encontradas. Estruturou de forma adequada o Relatório Intermédio, utilizando uma linguagem escrita clara e correta. Respeitou as normas de apresentação gráfica de um relatório. Apresentou e defendeu oralmente o seu projeto com assertividade. Utilizou a autoavaliação para regular o desenvolvimento do seu trabalho.	18 a 20 valores	Júri de avaliação intermédia
	2. Resolve eficazmente as dificuldades encontradas	Bom	Planificou, pesquisou, desenvolveu e avaliou o projeto com alguma autonomia, necessitando de apoios pontuais do/a professor/a; respeitou prazos, mas nem sempre foi capaz de utilizar as interações para resolver problemas e superar dificuldades. Estruturou de forma razoável o Relatório Intermédio, utilizando uma linguagem escrita clara e correta. Necessitou de alguma ajuda para tratar da apresentação gráfica do Relatório Intermédio. Apresentou e defendeu oralmente o seu projeto com alguma assertividade. Utilizou a autoavaliação para regular o seu trabalho, apesar de solicitar ajuda.	14 a 17 valores	
	3. Estrutura e redige o relatório intermédio com clareza e rigor técnico-científico		Planificou, pesquisou, desenvolveu e avaliou o projeto necessitando de apoio frequente do/a professor/a; não respeitou todos os prazos e teve alguma dificuldade em utilizar interações para resolver problemas. Estruturou de forma razoável o Relatório Intermédio, reconhecendo ter tido algumas dificuldades na utilização correta da linguagem escrita. Necessitou de ajuda para tratar da apresentação gráfica do Relatório Intermédio. Apresentou e defendeu oralmente o seu projeto de forma satisfatória, mas com algumas dificuldades. Não foi capaz de regular o seu trabalho recorrendo à autoavaliação.	10 a 13 valores	
	4. Revela evolução geral e técnica	Suficiente			
	5. Prepara e defende oralmente o trabalho de forma clara e concisa				
	6. Trabalha colaborativamente	Insuficiente	Planificou, pesquisou, desenvolveu e avaliou o projeto com muitas dificuldades apenas ultrapassadas com o apoio sistemático do/a professor/a. Não foi capaz de respeitar os prazos estabelecidos e raramente utilizou interações para resolver problemas. Teve dificuldades e necessitou de ajuda para realizar o Relatório Intermédio, quer a nível da sua organização interna/estrutura, quer a nível da utilização correta da linguagem escrita. Necessitou de ajuda para tratar da apresentação gráfica do Relatório Intermédio. Teve dificuldades em apresentar e defender oralmente o seu projeto. Não soube utilizar a autoavaliação para regular o seu trabalho.	0 a 9 valores	
	7. Cumpre os prazos				
	8. Utiliza a autoavaliação como instrumento de regulação e melhoria do trabalho				

DOMÍNIO	CRITÉRIOS	NÍVEIS DE DESEMPENHO/DESCRITORES		CLASS.	INTERV.
SUPORTE ESCRITO (SE)	1. O tema/problema é pertinente e relevante	Muito Bom	Apresenta um projeto/produto formalmente correto, com base no desenvolvimento de um tema/problema relevante, original e bem fundamentado, mobilizando adequadamente saberes adquiridos na formação e demonstrando plena competência na comunicação e na linguagem.	18 a 20 valores	Júri de avaliação
	2. A fundamentação do tema/problema é clara	Bom	Apresenta um projeto/produto formalmente correto com alguma relevância e originalidade fundamentado em saberes adquiridos na formação sem revelar dificuldades na comunicação e na linguagem.	14 a 17 valores	
	3. Desenvolve o tema/projeto numa perspetiva original	Suficiente	Apresenta um projeto/produto com pequenas falhas ao nível formal, desenvolvendo um tema/problema pertinente e relativamente fundamentado, mobilizando alguns saberes adquiridos na formação e demonstrando satisfatória competência na comunicação e na linguagem.	10 a 13 valores	
	4. Integra saberes adquiridos durante a formação	Insuficiente	Apresenta um projeto/produto com falhas graves ao nível formal, desenvolvendo um tema/problema de forma pouco original e insuficientemente fundamentada, mobilizando escassos saberes adquiridos na formação e demonstrando deficiências graves na comunicação e na linguagem.	0 a 9 valores	
	5. Usa a linguagem escrita de forma correta, recorrendo a vocabulário específico das áreas de formação				
6. Apresenta iconografia apelativa e articulada com o texto					
7. Respeita os aspetos formais definidos pelo regulamento					

DOMÍNIO	CRITÉRIOS	NÍVEIS DE DESEMPENHO/DESCRITORES		CLASS.	INTERV.
APRESENTAÇÃO E DEFESA (AD)	<p>1. Apresenta clara e sinteticamente os aspetos fundamentais do projeto</p> <p>2. Usa produtos de comunicação, adequados com recurso às TIC</p> <p>3. Utiliza a linguagem de forma correta</p> <p>4. Mobiliza argumentos convincentes em resposta a questões colocadas pelo júri</p>	Muito Bom	Com recurso a produtos de comunicação com grande qualidade, apresenta de forma sintética e clara os aspetos fundamentais do seu projeto, respondendo com rigor e clareza às questões do júri.	18 a 20 valores	Júri de Avaliação
		Bom	Com recurso a produtos de comunicação com alguma qualidade apresenta com clareza os aspetos fundamentais do projeto, respondendo corretamente às questões do júri.	14 a 17 valores	
		Suficiente	Com recurso a um produto de comunicação, apresenta os aspetos fundamentais do seu projeto, respondendo satisfatoriamente às questões do júri.	10 a 13 valores	
		Insuficiente	Não tendo utilizado quaisquer produtos de comunicação, apresenta o seu projeto de forma muito incompleta e confusa, sem conseguir responder às questões colocadas pelo júri.	0 a 9 valores	

DOMÍNIO	CRITÉRIOS	NÍVEIS DE DESEMPENHO/DESCRITORES		CLASS.	INTERV.
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO (DP)	<p>1. Atingiu os objetivos a que se propôs</p> <p>2. Foi pontual e assíduo durante a execução do projeto</p> <p>3. Desenvolveu o projeto de forma organizada</p>	Muito Bom	O aluno atingiu com, o seu projeto, os objetivos a que se propôs de forma inequívoca, foi sempre pontual e assíduo na realização das tarefas que lhe foram atribuídas, revelou grande capacidade de organização, aplicou corretamente conhecimentos adquiridos no curso, mostrou grande interesse e autonomia na consecução do projeto e aliou-lhe a inovação sempre que possível.	18 a 20 valores	Diretor Pedagógico + Orientador Educativo + Orientador da PAP + Professores Auxiliares
		Bom	O aluno atingiu com, o seu projeto, quase todos os objetivos a que se propôs, foi quase sempre pontual e assíduo na realização das tarefas que lhe foram atribuídas, revelou capacidade de organização, aplicou conhecimentos adquiridos no curso, mostrou interesse e autonomia na consecução do projeto algumas vezes conseguiu aliar-lhe a inovação.	14 a 17 valores	

Cofinanciado por:



	4. Aplicou os conhecimentos adquiridos no curso ao seu projeto	Suficiente	O aluno atingiu com, o seu projeto, poucos dos objetivos a que se propôs, revelou algumas falhas na pontualidade e assiduidade na realização das tarefas que lhe foram atribuídas, revelou alguma capacidade de organização, aplicou corretamente poucos conhecimentos adquiridos no curso, mostrou algum interesse e autonomia na consecução do projeto e algumas vezes conseguiu aliar-lhe a inovação.	10 a 13 valores	
	5. Revelou interesse e autonomia na fase de desenvolvimento do projeto 6. Mostrou-se recetivo à inovação integrando-a no seu projeto	Insuficiente	O aluno não atingiu com, o seu projeto, os objetivos a que se propôs, revelou falhas na pontualidade e assiduidade na realização das tarefas que lhe foram atribuídas, revelou pouca capacidade de organização, não corretamente conhecimentos adquiridos no curso, mostrou pouco interesse e autonomia na consecução do projeto e poucas vezes conseguiu aliar-lhe a inovação.	0 a 9 valores	

Cofinanciado por:

